



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**CONTRATO N.º. 59/2023**

TERMO DE CONTRATO  
PROFISSIONAL ESPECÍFICO DE  
AGENTE DE ENDEMIAS, QUE  
ENTRE SI FIRMAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MALHADA DOS BOIS/SE E A SRA.  
CÍNTIA CARLA DA SILVA, NA  
FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado o Sra. **CÍNTIA CARLA DA SILVA**, inscrito no CPF N.º. 023.748.785-38, RG: 2.150.042-8 2ªVIA SSP /SE, com endereço no CONJ.ALBANO FRANCO /RUA A ,Nº37, CRUZ DA DONZELA – Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal n.º. 204 e 205 de 2023, considerando as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AGENTE DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO à importância total de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, sendo pago **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensalmente; Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente; O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir de 03 de Abril de 2023 e término em 29 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

**. UNID.ORÇAMENTÁRIA: 98012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
PROGRAMA: 11 -SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 6370 – AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
CLASSIFICAÇÃO: 3190040000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
FONTE: 15001002 -IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
SUBELEMENTO: 03 -DEMAIS CONTRATADOS**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

*Siho*

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº. 204 e 205 de 2023, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

*Ades*



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 03 de Abril de 2023.

Daniele Batista dos Santos Matos  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

Cíntia Carla da Silva  
**CÍNTIA CARLA DA SILVA**  
**CONTRATADO**

William Nelson Correia dos Santos  
Testemunha  
084-065-845-13  
CPF N° \_\_\_\_\_

M. de Fátima C. da Silva  
Testemunha  
002583485-18  
CPF N° \_\_\_\_\_



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**EXTRATO DE CONTRATO N°. 59/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato Temporário n°. 59/2023.

**OBJETO:** Contratação de Profissional cuja função é AGENTE DE ENDEMIAS, para atender as necessidades do Município, com carga horária de 12h semanais

**CONTRATADA:** CÍNTIA CARLA DA SILVA, inscrito no CPF nº023.748.785-38, residente no CONJ. ALBANO FRANCO, RUA A, Nº37 – CRUZ DA DONZELA – Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNID. ORÇAMENTÁRIA: 98012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**PROGRAMA:** 11 -SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 6370 – AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**CLASSIFICAÇÃO:** 3190040000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**FONTE:** 15001002 -IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**SUBELEMENTO:** 03 -DEMAIS CONTRATADOS

Malhada dos Bois/SE, 03 de abril de 2023.

**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO acima foi afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Malhada dos Bois/SE, 03/04/2023

**VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA**  
Pregoeira